



PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Do Sr. FRANCISCO CHAPADINHA)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), vedando que as empresas privadas que tenham contrato, isenção fiscal ou que executem obras junto à administração pública direta e indireta façam doações a partidos e candidatos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte inciso V ao art. 31 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos):

“Art. 31.....

.....

V – empresa privada que mantenha contrato, que tenha isenção fiscal de qualquer natureza ou que execute obras junto à administração pública direta e indireta”. (NR)

Art. 2º É acrescentado o seguinte inciso XII ao art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições):

“Art. 24.....

.....

XII - empresa privada que mantenha contrato, que tenha isenção fiscal de qualquer natureza ou que execute obras junto à administração pública direta e indireta.

.....(NR)”.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Francisco Chapadinha**

JUSTIFICAÇÃO

Analisando-se a legislação eleitoral em vigor, no que diz respeito às doações vedadas aos partidos/candidatos, nota-se facilmente haver uma lacuna: as doações de empresas privadas que mantenham contrato, gozem de isenção fiscal ou executem obras junto à administração pública direta/indireta.

Ora, é evidente que uma empresa privada nas situações específicas acima mencionadas passa a ter uma posição mais interessada no processo político-eleitoral, tendendo a doar para o candidato ou partido que lhe tenha favorecido, tendo em vista seus contratos, isenções fiscais ou obras junto ao Poder público.

Assim, a atual legislação ainda dá margem à corrupção do processo político-eleitoral, para o que contamos com a colaboração de nossos Pares para aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2016

Deputado FRANCISCO CHAPADINHA